



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 066/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO PRÓPRIO NA CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR ANULAÇÃO DA FICHA 171, CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	08	<i>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>		
Função	04	<i>Administração</i>		
Sub-função	126	<i>Tecnologia da Informação</i>		
Programa	0011	<i>Garça Digital</i>		
Atividade	2009	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>		
Fonte de Recurso	01	<i>Recursos do Tesouro</i>		
Categoria Econômica	33.90.40.00	<i>Serviços de Tecnologia da Informação</i>		
Código de Aplicação	110.000	<i>Tesouro Geral</i>		
Fonte STN	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>1.000.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.000.000,00</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”</i>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA”

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	08	<i>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>
Função	04	<i>Administração</i>
Sub-função	126	<i>Tecnologia da Informação</i>
Programa	0011	<i>Garça Digital</i>
Atividade	2009	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</i>
Fonte de Recursos	01	<i>Recursos do Tesouro</i>
Categoria Econômica	33.90.40.00	<i>Serviços de Tecnologia da Informação</i>
Código de Aplicação	110.000	<i>Tesouro Geral</i>
Fonte STN	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 1.000.000,00”	

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da ficha 171, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal